

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº433 DE 20 DE MARÇO DE 2009

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
DE PUBLICIDADE DO PODER
EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO
DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do município de mirante da serra,
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a
Seguinte lei :**

**Art. 1º -Fica aprovado o plano de publicidade do poder
Executivo para o exercício de 2009, compreendendo a seguintes
publicações e divulgações :**

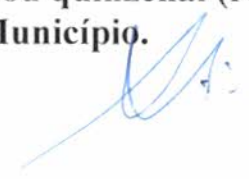
- I. documentos oficiais;**
- II. atos do poder executivo e seus órgãos;**
- III. campanhas diversas;**
- IV. obras publicas e sociais;**
- V. boletim informativo.**

**Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes
Meios:**

- I. imprensa falada e/ ou escrita;**
- II. painéis, aut door s, placas, cartazes, faixas,
plaquetas e outros;**
- III. televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios.**

**Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que
trata esta lei, é estimada em RS 80.000,00(oitenta mil reais).**

**Art. 4º alem do processo licitatório, para a realização das
Despesas previstas nesta lei, serão observados:**

- I-tratando-se de publicidade realizada por meio de imprensa
Escrita, falada e / ou televisão, a área de abrangência devera
Atingir, pelo menos, a sede do município;**
 - II-tratando-se de imprensa escrita, a circulação devera
Ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revista ou
Boletins), abrangendo a sede do Município.**
- 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- I- tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação
 devera ser assegurada na sede do município,
 durante o período de compreender a
 publicidade;e,**
- II- os requisitos fixados nos respectivos atos
 convocatórios ou dispensa de licitação .**

**Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta
Da dotação própria**

**Art. 6º Esta lei entrara em vigor na data de sua
Publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2009**

**Mirante da serra, 20 de março de 2009, 119 º da
República.**



**VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 23/03 a 30/03/09
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Port. Nº 421/01

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De 23/03/09 à 30/03/09
Fólio nº
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709